

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO, BACTERICIDA. PH NEUTRO.	50	GALÃO
	<i>Especificação : ALCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO, BACTERICIDA. PH NEUTRO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA. PRODUTO DEVE CONTER RÓTULO COM REGISTRO DA ANVISA, FICHA TECNICA E FICHA DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTRADA O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS.</i>		
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%.	25	CAIXA
	<i>Especificação : ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% COM NÃO MENOS QUE 69,10% (p/p) E NÃO MAIS QUE 73,30 % (p/p), CORRESPONDENDO A NÃO MENOS QUE 76,15 % (v/v) E NÃO MAIS QUE 79,84 % (v/v) DE C2H5OH DE ÁLCOOL ETÍLICO DE 20 °C. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DESMINERALIZADA. PRODUTO DEVE CONTER RÓTULO COM REGISTRO DA ANVISA, FICHA TECNICA E FICHA DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTRADA O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 FRASCOS COM 1000 ML CADA.</i>		
3	AVENTAL EM TNT PARA PROCEDIMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO.	1000	PACOTE
	<i>Especificação : AVENTAL EM TNT PARA PROCEDIMENTO MÉDICO/ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO E AMARRAÇÃO NA CINTURA E PESCOÇO, GRAMATURA 40 MM. PRODUTO DEVE APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 10 UNIDADES.</i>		
4	BOTA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA COM SOLADO DE BORRACHA.	7	PAR
	<i>Especificação : BOTA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO E À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (K) SOLUÇÃO DE AMÔNIA (O) PERÓXIDO</i>		

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



	DE HIDROGÊNIO (P) HIPOCLORITO DE SÓDIO (R). E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA (CI). TAMANHOS VARIADOS. PRODUTO DEVE APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
5	BOTA CANO CURTO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA COM SOLADO DE BORRACHA.	13	PAR
	<i>Especificação : BOTA CANO CURTO, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, À ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO E À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA. À PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (K) SOLUÇÃO DE AMÔNIA (O) PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (P) HIPOCLORITO DE SÓDIO (R). E À ISOLAÇÃO ELÉTRICA (CI). TAMANHOS VARIADOS. PRODUTO DEVE APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</i>		
6	LUVA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO E TRICOTADA EM 3 FIOS.	5	PAR
	<i>Especificação : LUVA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO E TRICOTADA EM 3 FIOS. SUA CARACTERÍSTICA PERMITE RESPIRABILIDADE COM MENOS FADIGA PARA A MÃO. PARA PROTEÇÃO EM ATIVIDADES DE JARDINAGEM E LIMPEZA EXTERNA DO AMBIENTE. PRODUTO DEVE APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</i>		
7	LUVA DE SEGURANÇA, COM DEDOS E POLEGAR EM RASPA NATURAL, CONFECCIONADA EM VAQUETA	5	PAR
	<i>Especificação : LUVA DE SEGURANÇA, COM DEDOS E POLEGAR EM RASPA NATURAL E PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL. POSSUI REFORÇO PALMAR INTERNO EM VAQUETA NATURAL E ELÁSTICO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS E COSTURADA COM LINHA DE NYLON, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA CHOQUE ELÉTRICOS. PRODUTO DEVE APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</i>		

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



8	LUVA ALTA TEMPERATURA ATÉ 500 GRAUS 1 PEÇA - SILICONE CA 164060	5	PAR
	<i>Especificação : LUVA ALTA TEMPERATURA ATÉ 500 GRAUS 1 PEÇA - SILICONE CA 164060 RESISTENTE AO FOGO, RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO, RESISTÊNCIA AO CALOR CONVECTIVO, RESISTENTE AO CALOR RADIANTE ?RESISTENCIA A PEQUENAS PROJEÇÕES DE METAIS EM FUSÃO</i>		
9	LUVAS DE LÁTEX COM FORRO DE ALGODÃO AVELUDADO , CANO EXTRA LONGO DE 40 CM, PALMA	70	PAR
	<i>Especificação : LUVAS DE LÁTEX COM FORRO DE ALGODÃO AVELUDADO , CANO EXTRA LONGO DE 40 CM, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO. PRODUTO DEVE APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO : PAR TAM.EXTRA PEQUENO</i>		
10	LUVA DE LÁTEX COM FORRO DE ALGODÃO AVELUDADO, CANO EXTRA LONGO DE 40 CM, PEQUENO	130	PAR
	<i>Especificação : LUVAS DE LÁTEX COM FORRO DE ALGODÃO AVELUDADO , CANO EXTRA LONGO DE 40 CM, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO. PRODUTO DEVE APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO : PAR TAM. PEQUENO</i>		
11	LUVA DE LÁTEX COM FORRO DE ALGODÃO AVELUDADO , CANO EXTRA LONGO DE 40 CM, MEDIO	230	PAR
	<i>Especificação : LUVA DE LÁTEX COM FORRO DE ALGODÃO AVELUDADO , CANO EXTRA LONGO DE 40 CM, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO. PRODUTO DEVE APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: PAR TAM. MÉDIO.</i>		
12	LUVA DE LÁTEX COM FORRO DE ALGODÃO AVELUDADO, CANO EXTRA LONGO DE 40 CM, GRANDE	180	PAR
	<i>Especificação : LUVA DE LÁTEX COM FORRO DE ALGODÃO AVELUDADO, CANO EXTRA LONGO DE 40 CM, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO. PRODUTO DEVE APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: PAR TAM. GRANDE.</i>		

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
 CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
 CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



13	MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO PFF1 COM VÁLVULA. <i>Especificação : MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO PFF1 COM VÁLVULA. PRODUTO DEVE APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO 1.0 UNIDADES.</i>	500	UNIDADE
14	MÁSCARAS RESPIRATÓRIA TIPO PFF2/N95, COM ELÁSTICO DE ENCAIXE NA ORELHA. <i>Especificação : MÁSCARAS RESPIRATÓRIA TIPO PFF2/N95, COM ELÁSTICO DE ENCAIXE NA ORELHA. EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRODUTO DEVE APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.</i>	100	CAIXA
15	ÓCULOS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS. <i>Especificação : ÓCULOS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. PRODUTO DEVE APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</i>	60	UNIDADE
16	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA ABAFADOR SOM AURICULAR TRABALHO BARULHO 24 DB. <i>Especificação : PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA ABAFADOR SOM AURICULAR TRABALHO BARULHO 24 DB.</i>	5	UNIDADE
17	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD (UNID) - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO FACIAL ACRILICO	15	UNIDADE

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
 CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
 CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaitira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



161  
 FLS  
 CPL

	<p><i>Especificação : PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD (UNID) - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO FACIAL QUE DISPÕE DE UMA PLACA DE ACRÍLICO DE 32X23CM DE 2MM, EM FORMATO CÔNCAVO, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES. A SEÇÃO ESTÁ PRESENTE NA REGIÃO CENTRAL DA PLACA, JUSTAPOSTA A 2 SEÇÕES EM LADOS OPOSTOS E 2 SEÇÕES, JUSTAPOSTOS EM AMBAS EXTREMIDADES. NAS EXTREMIDADES DA SEÇÃO, E NAS DIVISÕES DAS SEÇÕES, CONTÉM 1 ORIFÍCIO DE FORMATO RETANGULAR COM BORDAS LEVEMENTE ARREDONDADAS MEDINDO 2X0,5 CM PARA A PASSAGEM DAS FITAS DE VELCRO PRESENTES NA CAPA PROTETORA PARA FIXAÇÃO. NA PARTE SUPERIOR DA PLACA DE ACRÍLICO PRINCIPAL, NAS EXTREMIDADES, OU SEÇÕES, CONTÉM 2 ORIFÍCIOS CIRCULARES DISPOSTOS VERTICALMENTE PARA INSERÇÃO DE PARAFUSOS DE FENDA 1/8 FIXADOS COM PORCAS BORBOLETAS PARA ACOPLAMENTO DA PLACA AMORTECEDORA NA SEÇÃO DA PLACA PRINCIPAL. NA PLACA AMORTECEDORA, CONTÉM 6 ORIFÍCIOS EM PARES, PARALELOS E VERTICAIS, PARA PASSAGEM DAS 3 FITAS DE VELCRO DA ALMOFADA DE POLICLOROPRENO, ACOPLADA A PLACA AMORTECEDORA, E EM SEGUIDA A INSERÇÃO DA FITA DE NYLON MEDINDO 98X3 CM QUE SERÁ INSERIDA NAS ABERTURAS, RETANGULARES LEVEMENTE ARREDONDADAS MEDINDO 3X0,3 CM PRESENTES NAS EXTREMIDADES DA PLACA AMORTECEDORA E PASSANDO POR DENTRO DE UM REGULADOR DE PLÁSTICO OU SIMILAR MEDINDO 4X2,5CM. NA PARTE INFERIOR DA PLACA DE ACRÍLICO, OS 4 ORIFÍCIOS RETANGULARES 2X0,5, ACOPLAM 4 FITAS DE VELCRO ADESIVOS, COMPOSTA POR UMA FACE ADESIVA E OUTRA DE FIXAÇÃO, PARA ACOPLAMENTO DO INVÓLUCRO DE TECIDO NEOPRENE, O TECIDO CONTA COM UM COMPARTIMENTO POR ONDE PASSA UM CADARÇO DE ALGODÃO PARA SER AMARRADO NA PARTE POSTERIOR DO PESCOÇO. PEÇAS REUTILIZÁVEIS, CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO 2MM PARA GERAR UMA RESISTÊNCIA SUPERIOR E MAIOR DURABILIDADE, UMA ALMOFADA COM BORRACHA SINTÉTICA A BASE DE POLICLOROPRENO PARA PROTEÇÃO DO ROSTO COM O MATERIAL E PARA EVITAR O CONTATO DIRETO DO ROSTO COM O DISPOSITIVO. CAPA DE PROTEÇÃO EXTRA, A PROTEÇÃO DA PARTE INFERIOR (PESCOÇO), CRIANDO UM ISOLAMENTO COMPLETO CONTRA CONTAMINAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS EM AMBIENTES DE EXPOSIÇÃO DIRETA.</i></p>		
18	TOUCA SANFONADA TNT DUPLO COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL	100	PACOTE
	<p><i>Especificação : TOUCA SANFONADA TNT DUPLO COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUTO DEVE APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA RECOMENDADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DE</i></p>		

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
 CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
 CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



	FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.		
19	PROPÊS DESCARTÁVEL (SAPATILHA PROPÊ DESCARTAVEL)	50	PACOTE
	<i>Especificação : PROPÊS DESCARTÁVEL (SAPATILHA PROPÊ DESCARTÁVEL BRANCA TIPO SOLDADO DE POLIPROPILENO - TNT - GRAMATURA 30G/CM2 TAMANHO ÚNICO) - EMBALAGEM COM 100 PARES</i>		

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: [cpmsca.caninde21@gmail.com](mailto:cpmsca.caninde21@gmail.com)  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **13.179.412/0001-82**, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Secretário executivo de \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_ - **PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA-CEO-R, VINCULADOS AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.** do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

**ITENS DO CONTRATO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





**3.3- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme o(s) material(s) efetivamente entregue e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**3.4.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S)**

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro de 2022**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela órgão solicitante em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

4.3. A entrega do(s) Material(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) Material(is), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação do(s) Material(is) fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestao da Policlínica de Canindé , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.002 Gestao do Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo., com fonte de recursos: Ordinário e Transferências.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

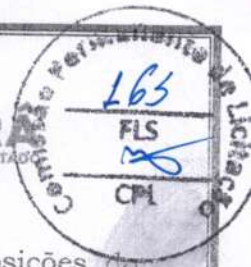
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





- 6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:
- 6.2.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Consórcio, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 6.2.2.** O(s) Material(is) deverão ser entregue de acordo com a solicitação do órgão, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.2.3.** O(s) material (is), entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 6.2.4.** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- 6.2.5.** No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.2.6.** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2.7.** Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.179.412/0001-82.
- 6.2.8.** A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com o Consórcio e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.
- 6.2.9.** A entrega do(s) material(is), deverá ser no local indicado pelo consórcio, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.2.10.** A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.2.11.** Na hipótese de entrega inadequada dos produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



**6.2.12.** Corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Consórcio, o produto que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

**6.2.13.** A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no(s) produto(s) fornecido em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**I** - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**II** - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

**III** - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

**IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

**VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

**VII** - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**VIII** - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**7.3.** A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

**7.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





**EM = I x N x VP**, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

**Em que:**

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Consórcio e será descredenciado no Cadastro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaitira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Consórcio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Consórcio e descredenciamento no Cadastro do Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro à Procuradoria Geral do Consórcio para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

**I** – Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**11.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**11.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1.** O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé - CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ**  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé -- CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com  
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •  
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.